

17ª FESTUR

CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA FESTUR

ANEXO I

REGULAMENTO DAS TORCIDAS

A Comissão Organizadora da FESTUR estabelece o presente Regulamento das Torcidas, com o objetivo de garantir a organização, segurança, respeito e igualdade entre as candidatas durante o Concurso de Escolha da Rainha e Princesas da 17ª FESTUR.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento disciplina a participação das torcidas das candidatas no Concurso de Escolha das Soberanas da 17ª FESTUR.

Art. 2º Considera-se torcida o grupo de apoiadores da candidata, representando entidades, empresas, associações, familiares, amigos e comunidade em geral.

Art. 3º As torcidas deverão agir com respeito, ética, espírito festivo e colaboração, prezando pela boa convivência e pela imagem institucional da FESTUR e do Município de Salvador do Sul.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos deste regulamento:

- I – incentivar a participação organizada das torcidas;
- II – promover ambiente saudável, seguro e respeitoso;
- III – estimular a animação e integração entre comunidade e candidatas;
- IV – preservar a integridade física e moral de candidatas, público e organização;
- V – evitar excessos, tumultos e manifestações ofensivas.

CAPÍTULO III – DO COORDENADOR DE TORCIDA

Art. 5º Cada candidata deverá indicar obrigatoriamente 01 (um) Coordenador de Torcida, responsável pela organização e comunicação oficial entre a torcida e a Comissão Organizadora da FESTUR, conforme Anexo VI – Ficha de Indicação de Fiscal de Apuração e de Coordenador de Torcida.

17ª FESTUR

CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA FESTUR

§1º O nome e contato do Coordenador de Torcida deverão ser informados à Comissão Organizadora dentro do prazo estabelecido.

§2º O Coordenador de Torcida deverá permanecer identificado e disponível durante toda a realização do evento.

Art. 6º Compete ao Coordenador de Torcida:

I – orientar os integrantes da torcida quanto ao cumprimento deste regulamento;

II – manter comunicação direta com a Comissão Organizadora;

III – organizar o acesso e permanência da torcida nos espaços definidos;

IV – auxiliar na manutenção da ordem, segurança e boa convivência;

V – responsabilizar-se pela conduta geral da torcida;

VI – atender prontamente às solicitações da Comissão Organizadora e da equipe de segurança;

VII – informar previamente à Comissão Organizadora sobre materiais de animação que serão utilizados pela torcida.

Art. 7º O não cumprimento das atribuições do Coordenador poderá acarretar advertências e demais penalidades previstas neste regulamento.

CAPÍTULO IV – DOS ESPAÇOS DAS TORCIDAS

Art. 8º Os espaços destinados às torcidas serão previamente definidos e distribuídos exclusivamente pela Comissão Organizadora da FESTUR.

§1º A distribuição dos espaços observará critérios de organização, segurança, capacidade e igualdade entre as candidatas.

§2º Não será permitida a troca, reserva, ampliação ou ocupação de espaços sem autorização prévia da Comissão Organizadora.

§3º As torcidas deverão permanecer exclusivamente nos espaços que lhes forem designados.

17ª FESTUR

CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA FESTUR

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º A organização, deslocamento, materiais e demais despesas relacionadas às torcidas serão de inteira responsabilidade das candidatas e/ou entidades que as representam, conforme previsto no Regulamento Geral.

Art. 10 Cada candidata será responsável pela conduta de sua torcida durante todas as atividades oficiais relacionadas ao concurso.

Art. 11 As torcidas deverão respeitar integralmente as orientações da Comissão Organizadora, equipe de segurança, cerimonial e demais profissionais envolvidos no evento.

CAPÍTULO VI – DAS MANIFESTAÇÕES PERMITIDAS

Art. 12 Será permitida a utilização de:

- I – camisetas personalizadas;
- II – bandeiras sem mastro rígido;
- III – faixas;
- IV – cartazes;
- V – instrumentos de animação de pequeno porte;
- VI – aplausos, cantos e gritos de incentivo respeitosos.

Art. 13 As manifestações deverão ocorrer de forma organizada, sem prejudicar apresentações, comunicação do evento ou avaliação das candidatas.

CAPÍTULO VII – DAS PROIBIÇÕES

Art. 14 Fica expressamente proibido às torcidas:

- I – promover vaias, ofensas, intimidações ou qualquer manifestação contra outras candidatas, torcidas, jurados, comissão organizadora ou público;
- II – utilizar linguagem ofensiva, discriminatória, preconceituosa ou de cunho político-partidário;
- III – provocar tumultos, brigas ou desordem;
- IV – arremessar objetos;

17ª FESTUR

CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA FESTUR

- V – utilizar sinalizadores, fogos de artifício, fumaças, explosivos ou materiais inflamáveis;
- VI – portar objetos que ofereçam risco à segurança;
- VII – utilizar buzinas, sirenes ou equipamentos sonoros excessivos que prejudiquem o andamento do evento;
- VIII – invadir áreas restritas, camarins, passarela ou espaços reservados;
- IX – consumir ou portar substâncias ilícitas;
- X – divulgar conteúdos ofensivos relacionados ao concurso nas redes sociais ou aplicativos de mensagens.

CAPÍTULO VIII – DA SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO

Art. 15 A Comissão Organizadora poderá limitar materiais, objetos ou manifestações que comprometam a segurança, visibilidade ou bom andamento do evento.

Art. 16 A equipe de segurança poderá realizar inspeções nos acessos ao local do concurso.

Art. 17 O descumprimento das orientações de segurança poderá acarretar retirada imediata do infrator do local do evento.

CAPÍTULO IX – DAS PENALIDADES

Art. 18 O descumprimento deste regulamento poderá resultar nas seguintes penalidades:

- I – advertência verbal;
- II – advertência formal à candidata e/ou entidade representante;
- III – retirada de integrantes da torcida;
- IV – perda de benefícios concedidos à torcida;
- V – penalização da candidata, nos casos graves ou reincidentes, mediante decisão da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Situações consideradas graves poderão resultar em desclassificação da candidata, especialmente quando houver:

- a) agressões;
- b) discriminação;

17ª FESTUR

CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA FESTUR

- c) ameaças;
- d) danos ao patrimônio;
- e) atos que comprometam a integridade do concurso.

CAPÍTULO X – DAS REDES SOCIAIS

Art. 19 As torcidas deverão manter comportamento ético também em ambientes digitais, sendo vedado:

- I – disseminar fake news;
- II – atacar candidatas, torcidas ou organização;
- III – publicar conteúdos ofensivos ou difamatórios;
- IV – utilizar indevidamente a imagem oficial da FESTUR e do Município de Salvador do Sul.

CAPÍTULO XI – DA PREMIAÇÃO

Art. 20 A torcida que mais vender ingressos receberá uma premiação.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 A participação da torcida implica aceitação integral deste regulamento.

Art. 22 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora da FESTUR.

Art. 23 As decisões da Comissão Organizadora possuem caráter soberano e definitivo.

Art. 24 Este Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação oficial.